



Estatística pertencente ao Juiz: DR. DIEGO DE AMORIM VITÓRIO

Matrícula: 762

Classes	SENTENÇAS		E	D	C	B	A	SENTENÇAS		TOTAL	Declarat. Embargos	Declarat. Interloc. Desembargos	Despachos	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO		TOTAL	DESPACHOS	DECISÃO	SENTENÇA	
	DECISÕES							TOTAL	DESPACHO					DECISÃO	SENTENÇA					
	REPETITIVAS	HOMOLOGIA																		FORA DO PRAZO
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	7							7		7						7				15
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I																1				1
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF																1				1
51600-CÍVEL / FGTS / JEF																1				1
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL																1				1
51900-PROCEJIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	1							1		2						1				3
TOTAL	8							1		9						15				20

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas		Atos Realizados em Audiência		Prazos, Leitões e Outros Atos Instrutórios Realizados	
Conciliação		Perigos e Leitões	Perícia Ordenada/Deferida, Indet. ou	Julgamento Convertido em	Diligência
Instauração		Acusados ou Condenados	Peritos e Assistentes	Julgamento Convertido em	
Instauração		Testemunhas	Técnicos Ovidios	Julgamento Convertido em	
Natura		Inquiridas	Advertidos	Julgamento Convertido em	
Justificação		Depoimentos Pessoais	Tomados	Julgamento Convertido em	
Previa		Interrogatórios		Julgamento Convertido em	
Admonição		Outras		Julgamento Convertido em	

OBSERVAÇÕES:		Saldo de processos arquivados	
DIRETOR(A) DA SECRETARIA		JUÍZ FEDERAL	
NOME:	EMERSON AGUIAR	NOME:	JUÍZ FEDERAL
MATRÍCULA:	BA 3438-03	ASSINATURA:	
ASSINATURA:		ASSINATURA:	

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 Junho de 2005)
A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologadas.
C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
D Condenativas e Absolutivas, bem como as de rejeição de queixas e as de denúncias.
E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (SUSP, art. 996 CPP).
Decisões Finais de processos incidentes.

DIEGO DE AMORIM VITÓRIO
Juiz Federal Substituto
Juiz 762